

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
30/06/2023
CCJ
CFO
Dois Córregos 30/06/2023
Presidente

Ao Oficial Legislativo
para processamento
30/06/2023

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n° 020/23 - CÂM

Dois Córregos, 30 de junho de 2023.



Senhor Presidente,

Pelo presente e cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para, com fulcro no Art. 123, em interpretação conjunta com o art. 124, ambos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, apresentar Mensagem Retificativa, com o fito de retificar a redação do art. 2° do **Projeto de Lei n° 044, de 2022**, para que tenha a seguinte redação:

Art. 2° Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$ 800.000,00 decorrentes de repasses a serem efetuados pelo governo do Estado de São Paulo;

R\$ 90.222,92 pelo superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022.

No art. 2° do projeto referenciado constou que a cobertura dos créditos ocorrerá por conta de repasses do governo do Estado, o que é fato em relação aos 800 mil reais.

Todavia, faltou a informação que os R\$ 90.222,92 decorrem do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022, impondo a retificação.

Mais que isso a redação retificadora biparte as fontes de custeio, de forma que o projeto fique mais claro no que concerne aos recursos que suportam a abertura dos créditos.



Câmara Municipal de Dois Córregos
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Protocolo 959 Data e hora 30/06/23 09:49 Doc. N° 76/2023

Protocolado por: Secretaria



Câmara Municipal de Dois Córregos
MENSAGEM RETIFICATIVA

Protocolo 960 Data e hora 30/06/23 10:36 Doc. N° 1/2023

Protocolado por: Secretaria

os-SP

1

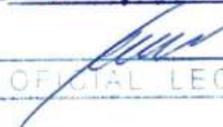


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Com essas considerações e nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS	
AUTÓGRAFO ENCAMINHADO	
N.º	66 123
DE	15 / 08 / 23
	
OFICIAL LEGISLATIVO	

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 – Dois Córregos-SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044, DE 2023,
QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 890.222,92 (oitocentos e noventa mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), destinado à aquisição de uma UTI Móvel e um aparelho de ultrassom, com repasses do Governo do Estado de São Paulo e contrapartida do município, através de emendas parlamentares, que serão classificados da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção Da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 02 - ESTADO

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 800.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01 - RECURSOS PRÓPRIOS

4.4.90.52.00 -Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 90.222,92

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$ 800.000,00 decorrentes de repasses a serem efetuados pelo governo do Estado de São Paulo;

R\$ 90.222,92 pelo superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

